

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIO

N.º 07/2020

Unidade: Reitoria

Publicado em 30 de março de 2020

Portaria n.º 7/2020 a n.º 8/2020 - CCEC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- **Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- **Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- **Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2020.....	5
PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020.....	8



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA 7/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2).

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20 e 21, respectivamente, de 12, 13 e 16 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

(SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 1/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição de normas locais estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, em especial o Decreto n.º 28.635-E de 22 de março de 2020, do Estado de Roraima; e Decreto n.º 038/E, de 22 de março de 2020, do município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a Portaria 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 5/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa 28, de 25 de março de 2020, publicada no DOU de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde e a segurança de servidores, terceirizados, estagiários e estudantes são prioridades para o IFRR;

CONSIDERANDO que a atividade docente não se limita apenas à ministração de aulas, mas também às atividades de apoio ao ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como a se manter atualizado para o melhor desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO, ainda, os encaminhamentos emanados do Grupo de Trabalho sobre Calendário Acadêmico, em reunião realizada em 26 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as atividades, abaixo descritas, a serem desempenhadas pelos docentes no período em que vigorar a suspensão do Calendário Acadêmico, conforme Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020, do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e demais normas orientadoras:

- Atualizar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalhos dos quais são membros;
- Atualizar Planos de Ensino, conforme Parecer Técnico Pedagógico emitido pelos setores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

pedagógicos;

- Atualizar os Planos de Trabalho, quando necessário, atendendo a orientações da chefia imediata;
- Disseminar aos estudantes dicas de material de estudo complementar, cursos ou atividades para compor

	Atividades	Acadêmico	Científico-Culturais;
--	------------	-----------	-----------------------

- Realizar orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Realizar orientação para elaboração de relatório de estágio;
- Elaborar ou orientar projetos de ensino, pesquisa, inovação ou extensão, artigos e/ou relatos de experiência sobre práticas pedagógicas;
- Elaborar material didático para atender as necessidades do componente curricular;
- Atualizar currículo na plataforma *lattes*;
- Realizar correção de atividades acadêmicas recebidas anteriormente, mantendo atualizados os registros;
- Realizar curso de aperfeiçoamento profissional para melhor desempenho de seu fazer docente;
- Registrar as atividades relacionadas à fiscalização de contratos.

§ 1.º Para a execução do trabalho remoto, propõe-se que seja estabelecido um horário específico, possibilitando maior comodidade e organização na realização das atividades, preferencialmente no horário que cumpre na instituição.

§ 2.º Os docentes devem manter-se em contato com os estudantes/a turma, informando que, mesmo com o calendário acadêmico suspenso, estão à disposição para ajudar na organização da continuidade dos estudos neste momento de pandemia.

§ 3.º Os docentes devem manter-se em contato diário com a instituição, acessando o e-mail institucional e demais Sistemas Eletrônicos.

§ 4.º Os docentes poderão ser convocados para reuniões, conforme o disposto na Portaria 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17/3/2020, na Portaria 4/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020, e na Portaria 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

§ 5.º As atividades realizadas nos termos desta Portaria não estão relacionadas ao cumprimento de dias letivos, ou ao cumprimento de carga horária dos componentes curriculares desenvolvidos pelos docentes.

§ 6.º Os docentes devem apresentar seu relatório semanal de atividades remotas à sua chefia imediata, conforme modelo disposto na Portaria 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

Art. 2.º Os casos omissos, não contemplados nesta portaria, bem como eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários devem ser reportados ao e-mail da chefia imediata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sandra Mara De Paula Dias Botelho

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA 8/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); resolve,

Art. 1.º Estabelecer que a Portaria n.º 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17/3/2020 passe a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2.º

I -

a)

b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;

c)

d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

II -

§1.º REVOGADO

§2.º REVOGADO

§2.º-A As comprovações referentes às alíneas "b", "c" e "d" do inciso I ocorrerão mediante autodeclarações, na forma dos anexos dispostos no link <http://www.ifrr.edu.br/comite-de-crise-para-enfrentamento-ao-coronavirus> e disponíveis também no Sistema Unificado da Administração Pública-SUAP, Módulo de Documentos Eletrônicos. Após o preenchimento e a assinatura, a autodeclaração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3.º

§4.º

§5.º

§ 5.º-A A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no inciso II e no § 4.º do art. 2.º ocorrerão mediante autodeclaração, na forma dos anexos dispostos no link <http://www.ifrr.edu.br/comite-de-crise-para-enfrentamento-ao-coronavirus> e disponíveis também



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
no Sistema Unificado da Administração Pública-SUAP, Módulo de Documentos Eletrônicos. Após o preenchimento e a assinatura, a autodeclaração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§6.º

Art. 3.º Segue conforme disposto na PORTARIA 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º

§ 5.º

§6.º Poderá ter a frequência abonada o servidor que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente:

I - nas hipóteses do art. 2.º, disposto acima;

II - quando houver o fechamento do setor, por decisão da autoridade máxima da unidade, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 4.º REVOGADO.

Art. 5.º Segue conforme disposto na PORTARIA 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020.

Art. 6.º

Art. 7.º

Art. 8.º



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 8.º-A Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-B Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-C. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade e periculosidade para os servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-D. Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* poderá ser afastado mediante autorização justificada específica de titular de cargo ocupante de CD-01 ou CD-02.

Art. 8.º-E. Fica vedada, durante a vigência desta portaria, a reversão de jornada reduzida requerida nos termos do Art. 5.º da Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da Instrução Normativa n.º 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que exercem atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, nos termos do Decreto n.º 10.282, de 20 de março 2020.

Art. 9.º

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 10.º

I.

I.

II.

III.

IV.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sandra Mara De Paula Dias Botelho